

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de **COMBUSTIVEL**, visando atender às necessidades do Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Maximo Unitário	Valor Total
OLEO DIESEL COMUN	LT	80.000	3.789	303.120,00
ÓLEO DIESEL – S-10	LT	20.000	3.889	77.780,00
GASOLINA COMUN (OBRAS)	LT	50.000	4.489	224.450,00
GASOLINA COMUN (GABINETE)	LT	50.000	4.489	224.450,00
ÁLCOOL/ETANOL	LT	5.000	3.388	16.940,00
			TOTAL	846.740,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá o abastecimento de combustível da frota de veículos municipais do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração; Obras e Transportes, Agricultura e Meio Ambiente; Turismo; Controle Interno; Comunicação; Administração de São Jorge; Previdência e Procuradoria municipal, com intuito da continuidade dos serviços públicos fornecidos pela Administração a comunidade de Alto Paraíso de Goiás.

A empresa a ser contratada é o **Posto Vale da Lua LTDA**, que se justifica por ser o único fornecedor local, sendo que, o deslocamento dos veículos da frota municipal para abastecimento em outro município acarretaria prejuízo de logística e desvantagem econômica, além de que, no período de deslocamento para abastecimento em outra localidade os veículos não estariam disponíveis ao serviço público.

Diante do exposto, fica caracterizada a inviabilidade de competição, por ser único fornecedor local, ensejando a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Fornecimento será efetuado conforme solicitação da Administração Municipal, com prazo de entrega Imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Alto Paraíso de Goiás;
- 4.3. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 15.451.0052.2.063 - Manutenção na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;**
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 846.740,00 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

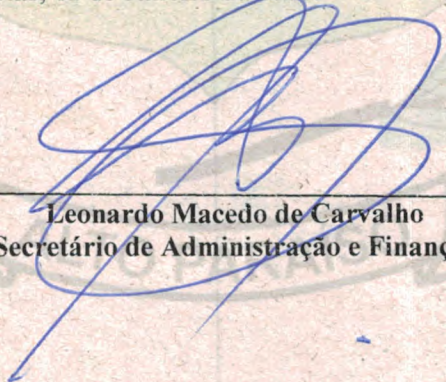
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

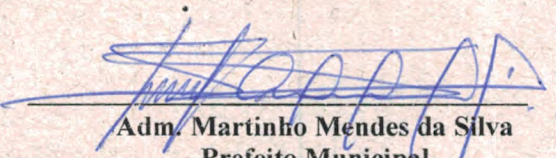
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 02 de Janeiro de 2018.



Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 02 de janeiro de 2018.



Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal